



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 76.235.746/0001-46

DECRETO Nº 28, DE 31 de novembro de 2012.

Ementa: Prorroga o mandato dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

ANIBAL EUMANN MESAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, no exercício de seu mandato e no uso da competência que lhe foi atribuída pelos arts. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10 da Lei nº 799/1990, o mandato dos membros do conselho tutelar, nomeado pelo Decreto 35/2011, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 31 de outubro de 2012.

Anibal Eumann Mesas
ANIBAL EUMANN MESAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2012

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

1 - Fica Referendado e aprovado o ato Administrativo n.011/2012 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia -Pr., que trata da concessão de diárias para os vereadores : CLAUDECIR VANZELA, ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES; JOSÉ APARECIDO DE ALCANTARA; JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS; FERNANDO FABRÍDIO PAGLIACI ; GELSON DEVEQUE; VANDERLEI DINIZ DA LUZ E JOSÉ APARECIDO MENEZHIN (PRESIDENTE).

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 06 de novembro de 2012.

José Aparecido Menezhin Presidente
José Aparecido Alcantara Vice-Presidente
Claudecir Vanzela 1º Secretário
Gelson Deveque 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2012 - CMB**

A Câmara Municipal de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 26/11/2012 às 14h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CONFECCIONADO SOB MEDIDA (LOTE I) e 12 (doze) poltronas giratórias com braço e espaldar médio, 01 (uma) poltrona giratória com braços e espaldar alto e 05 (cinco) poltronas com braços e base fixa (LOTE II). A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Câmara Municipal de Bandeirantes ou através do sítio eletrônico da Câmara: www.cmb.pr.gov.br a partir do dia 12/11/2012. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14h00min do dia 26/11/2012, no setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

Bandeirantes, 08 de novembro de 2012.

FRANCISCO DE ASSIS GOULART BARBOSA
Presidente da Câmara

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A. torna público que requereu ao IAP, a licença de instalação para a atividade do posto de abastecimento de combustível a ser instalado na BR 369 Km 53, zona rural no município de Bandeirantes -PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 54/2012 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 27/11/2012 às 14h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 14h00min do dia 27/11/2012 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2012

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2011 - PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para reforma do campo de futebol São Bento no município de Bandeirantes-PR
FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 29 de outubro de 2012.

Celso Benedito da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Adilson dos Santos
SANTOS & FERRARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, declara:

- a) Processo nº: 261/2012-PMB
- b) Licitação nº: 52/2012-PMB
- c) Modalidade: Pregão
- d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Por não acudirem proponentes ao certame, declaro a Licitação como DESERTA.

Bandeirantes-PR, em 07 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 53/2012 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
ANGELA MOLINA COLNAGO ME	1	54.999,45	54.999,45
T O T A L			54.999,45

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012-PMB é de R\$ 54.999,45 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2012

CELSON BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 380/2012 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 53/2012-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ANGELA MOLINA COLNAGO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R\$ 54.999,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000330/000	03.001.04.122.0404-2-004 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	000750/000	05.002.04.452.0421-2-019 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	000930/107	06.001.12.361.1202-6-021 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	001340/103	06.002.12.361.1219-6-028 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	001440/107	06.002.12.361.1219-6-029 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 100 (cem) dias, contados a partir do dia 14/11/2012.

Bandeirantes, 08 de novembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
ANGELA MOLINA COLNAGO ME
Angela Molina Colnago
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, autorizamos a Empresa ANGELA MOLINA COLNAGO ME, estabelecida na Rua Donato Armelin, 284 - Vila Euclides na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.931.383/0001-75, a realizar os serviços contratados através da licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 53/2012, referente ao objeto para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS A SEREM INSTALADOS EM DIVERSOS LOCAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Bandeirantes, 08 de novembro de 2012.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.495/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orçamentária nº 3.157/2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DIRETORIA
12.361.12026-021 – Salário Educação fr 107.
000920 0.1.00.000107 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física.....74.000,00

Artigo 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, serão canceladas em partes ou em todas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.04012-002 – Gabinete do Prefeito

000130 0.1.00.000000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00
000150 0.1.00.000000 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terc. P. Física..... 5.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DIRETORIA
12.361.12026-021 – Salário Educação fr 107.
000900 0.1.00.000107 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....5.000,00
000910 0.1.00.000107 3.3.90.32.00.00 Material.Bem ou Serviço para Distr.....10.000,00
000930 0.1.00.000107 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....17.000,00
TOTAL.....32.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 1.496/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.157/2011 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, desta cidade, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001 – SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.00012-001 – Manutenção da Administração Geral
0030-0.1.00.000000. 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 90.000,00
0070-0.1.00.000000. 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERV TERC PESS FÍSICA.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima ficam canceladas em partes ou em todas, as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Artigo 41, item I, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

01.001 – SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.00012-001 – Manutenção da Administração Geral
0020-0.1.00.000000. 3.1.90.11.00.00 VENCTOS/VANTAG FIXAS PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00
0050-0.1.00.000000. 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.243/2012

Data : 07 de novembro de 2012.
Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2013 em R\$-50.298.296,37 (Cinquenta milhões duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1. RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária.....R\$- 4.476.100,00
-Receita de Contribuições.....R\$- 1.387.100,00
-Receita Patrimonial.....R\$- 1.005.630,00
-Receita Agropecuária.....R\$- 0,00
-Receita Industrial.....R\$- 0,00
-Receita de Serviços.....R\$- 143.400,00
-Transferências Correntes.....R\$- 36.163.793,77
-Outras Receitas Correntes.....R\$- 1.514.900,00
TOTAL.....R\$-44.690.923,77

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

-Operações de Crédito..... R\$- 0,00
-Alienações de Bens.....R\$- 237.000,00
-Transferências de Capital.....R\$- 873.000,00
TOTAL.....R\$- 1.110.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.....R\$- 45.800.923,77

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo
01.00 – Câmara Municipal..... R\$- 1.906.820,00

II - Poder Executivo
02.00 – Poder Executivo
02.01 – Executivo Municipal.....R\$- 670.000,00
03.00 – Secretaria de Administração.....R\$- 8.004.574,26
04.00 – Secretaria da Fazenda.....R\$- 2.660.000,00
05.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$- 6.808.398,15
06.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....R\$- 12.474.405,94
07.00 – Secretaria de Saúde.....R\$- 7.457.583,57
08.00 – Secretaria de Agricultura.....R\$- 1.200.000,00
09.00 – Secretaria de Desenv. Urbano e Habitação.....R\$- 1.495.000,00
10.00 – Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....R\$- 875.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social.....R\$- 1.627.540,00
12.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....R\$- 335.000,00
13.00 – Secretaria de Planejamento.....R\$- 195.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....R\$- 91.601,85
Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$-45.800.923,77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS CORRENTES
1.1. Receita Patrimonial.....R\$ - 4.572,60
1.2. Receitas de Serviços.....R\$ - 3.969.500,00
1.3. Outras Receitas Correntes.....R\$ 520.000,00
TOTAL.....R\$ 4.494.072,60

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Alienação de Bens.....R\$ 3.300,00
TOTALR\$ 3.300,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 4.497.372,60

1. DESPESAS CORRENTES

1.1 Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 1.714.200,00
1.2 Outras Despesas Correntes.....R\$ 2.193.000,00
TOTAL.....R\$ 3.907.200,00

2. DESPESAS DE CAPITAL
2.1 Investimentos.....R\$ 580.000,00
TOTAL.....R\$ 580.000,00

3. RESERVA DE CONTINGENCIA
Reserva de Contingência.....R\$ 10.172,60
Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... **R\$ 4.497.372,60**

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.133 de 05/07/2012.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “caput” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2013, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2013 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2010/2013 (Lei Municipal 2970/2009 de 24/09/2009) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 3227/2012 de 04/06/2012) e com o layout do sistema SIMAM 2013 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2012.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal